



Florianópolis, 07 de maio de 2013

Portaria nº 51/PPGG/2014

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado no Colegiado Delegado deste Programa, define critérios para atribuição de bolsas de estudos oferecidas por órgãos financiadores públicos e privados aos alunos regulares do PPGG – cursos de Mestrado e de Doutorado. Assim, regulamenta a portaria conjunta n 2 de 15/07/2010 Capes/CNPq no âmbito do programa.

Os candidatos a mestrado e doutorado no PPGG devem manifestar interesse na obtenção de bolsa durante o período de inscrição para o processo seletivo. Caso haja alguma mudança de interesse do candidato com relação a obtenção de bolsa o mesmo deve informar ao PPGG por meio de ofício na Secretaria para a atualização do cadastro de distribuição de bolsas.

Para destinar bolsas de estudos, a Comissão de Bolsas do PPGEIO, utilizará os critérios para concessão e manutenção de bolsas aprovado pelo colegiado delegado em 09 de novembro de 2012.

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação; não sendo permitido, neste momento, qualquer tipo de vínculo empregatício.
- II - Não estar aposentado ou em situação equiparada.
- III - Não acumular bolsa de qualquer modalidade (Programa de Pós-Graduação, fundação ou qualquer órgão público ou privado).

No caso de candidato selecionado com vínculo empregatício, este deverá apresentar comprovante de rescisão de contrato de trabalho. Caso o

mestrando ou doutorando passe a ter vínculo empregatício de qualquer natureza deve solicitar o cancelamento da bolsa de mestrado ou doutorado.

A inobservância detectada pela Comissão de Bolsas do presente artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição pelo aluno-bolsista às agências de fomento dos recursos recebidos indevidamente.

O bolsista deverá fixar residência na região da Grande Florianópolis e entregar na secretaria do programa documento que comprove (Portaria 76/2010 da Capes) tanto para bolsistas da CAPES como do CNPq. Afastamento para estágio de até 6 (seis) meses em outras instituições do país ou exterior, com manutenção de bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefícios, desde que justificado pelo orientador, aprovado pelo programa de pós-graduação e pela agência financiadora.

O doutorando, que não possui bolsa, que realizar estágio de doutorado sanduíche no exterior (PSDE), por mais de 9 meses, terá direito a uma bolsa permanente quando do seu retorno ao Programa, desde que a Capes mantenha a implementação da bolsa.


Prof. Dr. Márcio Rogério Silveira
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Geografia
CFH/UFSC